



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - REFERENTE AO PREGÃO Nº ____/2026

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 06 (seis) caminhões compactadores 4x2, novos, ano/modelo 2026 ou superior, destinados a atender, com presteza, eficiência e regularidade, as prementes necessidades do Município de Itaituba/PA, no que tange à coleta, compactação, transporte e destinação adequada de resíduos sólidos urbanos, em estrita observância às condições, quantidades, especificações técnicas e exigências adiante consignadas, bem como à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

1.2. O objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A proposta elaborada com fundamento neste Termo de Referência deverá conter, em anexo, prospectos oficiais do fabricante, nos quais constem versão, fotografia e especificações técnicas do objeto ofertado, elaborados pela fabricante, sob pena de desclassificação.

1.4. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS nas transações comerciais interestaduais, quando o comprador não for contribuinte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, é de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a Emenda Constitucional nº 87/2015 e alterações posteriores e complementares.

1.5. O objeto do presente Termo de Referência é de ampla participação, com tratamento diferenciado (desempate-MPE) para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações vigentes, em especial o art. 44, § 2º, da referida Lei Complementar.

1.6. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.7. Quantitativo, especificações e valores máximos aceitáveis

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESIDUOS, CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESIDUOS, 4X2, ANO MODELO 2026 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL EURO6/ProconveP8, 4 CILINDRO EM LINHA COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE EMISSÕES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTENCIA MINIMA 220 CV, PBT MINIMO 16.000 KG, CAIXA DE MARCHA COM NO MINIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, AR CONDICIONADO, TORQUE 820, ROTAÇÃO MINIMA 1.600 RPM, COR BRANCA, CABINE DAY CAB (SEM LEITO), COM ACESSÓRIOS: TRIANGULO, CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO, PNEU SOBRESSALENTE, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. REFERENCIAS DO CAMINHÃO: VW 17.230, MB ATEGO 1719, VOLVO VM220 OU COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES. COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MINIMA 15 M³ - COMPACTAÇÃO DENTRO DA CAIXA COLETORA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM LATERAIS LISAS PLACA DE CARGA TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,70 M³ SISTEMA DE COMPACTAÇÃO FEITO POR DUAS PLACAS DE AÇO (TRANSPORTADORA E COMPACTADORA) ACIONADAS POR 2 CILINDROS HIDRÁULICOS CADA UMA PROCESSO DE DESCARGA DO LIXO FEITO POR PAINEL E SETOR DESLIZANTE ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO DE ESTÁGIOS ABERTURA E FECHAMENTO DA PORTA TRASEIRA FEITO POR 2 CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PERMITE A PARADA E REVERSÃO DO CICLO DE COMPACTAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 4X1 ESTRIBO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR ATÉ 3 GARIS, COM ALÇAS DE SEGURANÇA E CORRIMÃO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE GARIS E MOTORISTA VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA O CHORUME DO LIXO				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-OXIDANTE E		
ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO EM CORES A SER DEFINIDAS		
TOMADA		
DE FORÇA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NO INTERIOR DA CABINE		
ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS CONTRAN		
LARGURA MÍNIMA		
DA CAIXA DE 2200MM		
- COMPRIMENTO TOTAL DA CAIXA DE NO MÍNIMO		
4300 MM		
- ALTURA MÍNIMA DA CAIXA 2000 MM		
- PESO OPERACIONAL		
APROXIMADO DE NO MÍNIMO 9000 KG		
COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO		
CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
6.00 UNIDADE	677.666,670	4.066.000,02
VALOR TOTAL R\$		4.066.000,02

1.8. Especificações técnicas do chassi/caminhão

- a. Tipo de equipamento: caminhão compactador, tração 4x2.
- b. Ano de fabricação/modelo: 2026 ou superior, novo, zero quilômetro, sem uso anterior.
- c. Motor: diesel, Euro 6 / Proconve P8, 4 cilindros em linha, com tecnologia de redução de emissões, potência mínima de 220 CV.
- d. Torque mínimo: 820 Nm.
- e. Rotação mínima: 1.600 RPM.
- f. Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 16.000 kg.
- g. Caixa de marchas: no mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré.
- h. Direção hidráulica.
- i. Ar-condicionado de fábrica.
- j. Cabine Day Cab (sem leito).
- k. Cor: branca.
- l. Documentação: veículo entregue com toda a documentação regular e acessórios de série e obrigatórios.
- m. Acessórios mínimos: triângulo de segurança, chave de roda, macaco hidráulico e



pneu sobressalente.

- n. Garantia mínima do caminhão: 12 (doze) meses.
- o. Referências de equivalência (ou especificações iguais ou superiores): VW 17.230, Mercedes-Benz Atego 1719, Volvo VM 220.

1.9. Especificações técnicas do implemento compactador

- a. Compactador de resíduos sólidos, novo, capacidade mínima de 15 m³.
- b. Compactação realizada no interior da caixa coletora.
- c. Fabricação em chapa de aço de alta resistência, com laterais lisas.
- d. Placa de carga traseira com capacidade mínima de 1,70 m³.
- e. Sistema de compactação por duas placas de aço (transportadora e compactadora), acionadas por 2 cilindros hidráulicos cada uma.
- f. Processo de descarga do lixo por painel e setor deslizante, acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios.
- g. Abertura e fechamento da porta traseira por 2 cilindros hidráulicos externos de simples ação.
- h. Sistema de segurança que permita a parada e a reversão do ciclo de compactação em caso de emergência.
- i. Índice de compactação mínima de 4x1.
- j. Estribo de segurança para acomodar até 3 garis, com alças de segurança e corrimão.
- k. Sistema de comunicação entre garis e motorista.
- l. Válvula de escoamento para o chorume.
- m. Pintura com tratamento antioxidante e acabamento em esmalte sintético, em cores a serem definidas pela Contratante.
- n. Tomada de força com acionamento pneumático no interior da cabine.
- o. Iluminação e sinalização conforme normas do CONTRAN.
- p. Largura mínima da caixa: 2.200 mm.



- q. Comprimento total mínimo da caixa: 4.300 mm.
- r. Altura mínima da caixa: 2.000 mm.
- s. Peso operacional aproximado mínimo: 9.000 kg.
- t. Garantia mínima do implemento: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.10. Serão recusados, de plano, os itens que apresentarem qualquer característica divergente das especificações ora estabelecidas, porquanto o atendimento religioso às prescrições técnicas constitui condição de aceitabilidade do objeto.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra lastro no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do Processo nº 011/2026, bem como no MEMO. nº 130/2026, no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e nas pesquisas de preços, todos devidamente assinados pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura.

2.2. A aquisição de caminhões compactadores de lixo revela-se medida de indeclinável necessidade pública, porquanto o Município de Itaituba, no legítimo exercício de sua competência constitucional de zelar pela salubridade urbana e pela dignidade ambiental, busca a excelência na gestão de resíduos sólidos, em harmonia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os mais elevados desígnios do interesse coletivo.

2.3. As principais justificativas, sumariamente transcritas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, são as seguintes:

- a. Eficiência operacional: permite a coleta, a compactação e o transporte eficiente de resíduos domésticos e comerciais, otimizando o tempo e a destinação final dos materiais.
- b. Melhoria na limpeza pública: fundamental para a manutenção da limpeza urbana na sede do Município e nos distritos.



- c. Normas ambientais e saúde: contribui para o cumprimento das legislações que exigem a substituição de lixões por aterros sanitários, evitando a poluição e a proliferação de doenças.
- d. Atualização da frota: garante maior disponibilidade operacional e segurança, substituindo veículos antigos que geram custos excessivos com manutenção não programada.
- e. Tecnologia e segurança: os caminhões modernos possuem câmeras de ré e sistemas de monitoramento, aumentando a segurança dos garis e motoristas.

2.4. Os equipamentos encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, o que confere à demanda o necessário lastro de planejamento e de governança, em obediência ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Não se afigura viável o parcelamento da contratação, por se tratar de item único e homogêneo, cuja fragmentação comprometeria a padronização da frota, a economicidade e a eficiência da gestão contratual, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

3.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução eleita, após o devido levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, consiste na aquisição de seis caminhões compactadores novos, com motorização compatível com o uso urbano, capacidade de carga adequada às demandas operacionais do Município e implemento compactador de no mínimo 15 m³, de modo a assegurar a regularidade, a continuidade e a qualidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

3.2. A contratação será processada mediante pregão eletrônico, pelo critério de menor preço unitário, em conformidade com os arts. 28, inciso I, 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a mais ampla competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

3.3. Os benefícios esperados compreendem a melhoria da eficiência sanitária, a redução



de custos de manutenção em comparação com a frota envelhecida, o fortalecimento da capacidade municipal de atendimento à população e a renovação do patrimônio público móvel, com inequívoco proveito ao erário e à coletividade itaitubense.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além das especificações técnicas do item 1 deste Termo, a Contratada deverá atender, de forma inexorável, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Assistência técnica: disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no Município de Itaituba ou no município mais próximo no Estado do Pará, com comprovação de capacidade para realizar manutenção e reparos durante todo o período de garantia.

4.1.2. Treinamento: a empresa vencedora deverá ministrar, no ato da entrega técnica, capacitação aos motoristas designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurando a correta utilização, operação e manutenção dos equipamentos, sem ônus adicional à Contratante.

4.1.3. Responsabilidade ambiental: os equipamentos deverão atender às normas de emissão de poluentes vigentes (Euro 6 / Proconve P8), contribuindo para a sustentabilidade ambiental e para a mitigação de impactos atmosféricos, sonoros e sobre o solo e os recursos hídricos.

4.1.4. Documentação e regularidade: os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados ou com toda a documentação necessária à regularização junto aos órgãos de trânsito, prontos para imediato uso no serviço público, inclusive com os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

4.1.5. Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento do chassi e do implemento, obrigando-se a Contratada a sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas.

4.2. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nos termos dos arts. 121 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa e fundamentada da Contratante, e desde que não recaia sobre o núcleo essencial do fornecimento.

5.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto requerido deverá atender, com absoluto rigor, às especificações descritas neste Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de hipótese legalmente autorizada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitindo-se prorrogação desde que justificada e aceita pela Contratante.

5.3.1. A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá conter as informações acerca do fornecimento, detalhando o item e a quantidade demandada.

5.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, seguro, tributos, descarga e movimentação até o local designado, será de inteira responsabilidade da Contratada. A Contratante não fornecerá mão de obra para viabilizar o transporte.

5.5. O local de entrega será o indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Centro Administrativo do Município, situado na Rodovia Transamazônica, em frente ao



Ginásio de Esportes de Itaituba/PA, ou outro endereço formalmente designado, no horário de expediente.

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em até 15 (quinze) dias. O processo de verificação de compatibilidade será comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante e somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido e aceito.

5.7. O recebimento provisório e o definitivo observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observado o prazo de garantia.

5.8. No ato da entrega técnica, a Contratada deverá demonstrar o pleno funcionamento dos equipamentos, oportunidade em que será ministrado o treinamento previsto no item 4.1.2.

6.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Considerar-se-á o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os valores máximos aceitáveis são os consignados no item 1.7 deste Termo. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao preço máximo fixado ou que se revelar manifestamente inexequível.

6.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021. As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

- a. Dotação Orçamentária: 26.782.1012.1.036 - Aquisição de Máquinas e Caminhões
- b. Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
- c. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

7.2. A cada exercício financeiro deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária do Município.

8.0. DA ESTIMATIVA DE VALORES - PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Os preços foram pesquisados por meio do Banco de Preços, tomando-se por base o capital financeiro disponível e as características e a potência do caminhão necessárias, com ênfase em aquisições praticadas na Região Norte, em obediência aos parâmetros de pesquisa previstos na legislação de regência.

8.2. O levantamento de mercado revelou o valor médio máximo de R\$ 677.666,67 (seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por unidade, e o valor total estimado de R\$ 4.066.000,02 (quatro milhões, sessenta e seis mil reais e dois centavos).

8.3. O orçamento indicado reflete a realidade do setor de veículos pesados, evita discrepâncias que possam comprometer a competitividade e assegura a adequação às especificações técnicas e operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.0. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a



prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

10.1. Considerando que o objeto envolve a disponibilização de caminhões compactadores, bens de grande porte que demandam logística específica e custos elevados para transporte em longas distâncias, a apresentação de amostras físicas (demonstração presencial) será exigida na forma abaixo.

10.2. A critério da Administração, poderá ser admitida a comprovação da conformidade do objeto por outros meios idôneos, tais como:

registros fotográficos;

vídeos demonstrativos;

catálogos técnicos oficiais do fabricante;

manuals de operação;

laudos, relatórios ou certificados emitidos por órgãos ou entidades competentes;

declaração do fabricante ou de representante autorizado, quando couber.

10.3. A não apresentação da amostra ou da demonstração técnica, quando regularmente convocada, de forma motivada e em conformidade com o edital e com este Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso reste configurada a impossibilidade de comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

10.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar os documentos técnicos necessários na Sala da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada no Centro Administrativo do Município, na Rodovia Transamazônica, em frente ao Ginásio de Esportes de Itaituba/PA, no horário de 08h00 às



17h00, de segunda a quinta-feira, e das 08h00 às 14h00, às sextas-feiras, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da convocação, podendo o prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.5. Os documentos técnicos deverão ser entregues devidamente identificados com o número do item correspondente ao edital, o nome da empresa licitante e o número do CNPJ, para fins de análise e verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. Os documentos serão avaliados por comissão técnica designada pela SEMINFRA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, com emissão de parecer fundamentado de aprovação ou reprovação.

10.7. A aprovação do objeto não exime a empresa da obrigação de fornecer o bem em plena conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos apresentados, durante toda a vigência do contrato.

10.8. Os documentos técnicos aprovados poderão ser retidos pela Administração para fins de comparação e fiscalização durante a execução contratual, sem direito a ressarcimento por parte da licitante.

10.9. Salvo previsão expressa em sentido diverso, todas as despesas decorrentes da realização de demonstração técnica do objeto correrão por conta exclusiva do licitante, não cabendo à Administração qualquer ressarcimento.

11.0. DO MODELO DE GESTÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Itaituba especialmente designados conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou



pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante o fornecimento do bem, para representá-lo na execução do contrato.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e insumos nele empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.



11.10. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e a Diretoria de Patrimônio dispõem, em seus quadros, de servidores capacitados para acompanhar e receber os caminhões compactadores e para fiscalizar a gestão do contrato, os quais deverão atestar o pleno funcionamento dos veículos após a entrega técnica.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante, dentre outras decorrentes da lei e deste instrumento:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes da proposta e deste Termo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a correção;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. efetuar o pagamento no prazo e nas condições pactuadas;
- f. aplicar as sanções administrativas quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras decorrentes da lei, do edital e deste Termo de Referência:

- a. fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições deste instrumento;
- b. assumir todos os custos de transporte, seguro, tributos, descarga e entrega;
- c. prestar a garantia e a assistência técnica nos termos deste Termo;
- d. ministrar o treinamento dos motoristas no ato da entrega técnica;
- e. manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação;

- f. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com prévia e expressa anuência da Contratante;
- g. responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h. cumprir as normas de trânsito, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o atesto da nota fiscal pelo servidor competente, mediante transferência eletrônica em conta de titularidade da empresa contratada.

14.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na nota fiscal apresentada e de comprovada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.

14.4. Os pagamentos efetuados pela Administração Municipal ficarão sujeitos à retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), quando cabível, nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 515/2026.

14.5. A alíquota será definida de acordo com a natureza efetiva do bem fornecido e com a legislação tributária vigente no momento da retenção, independentemente do percentual informado pela Contratada no documento fiscal. A ausência de destaque do IRRF na nota fiscal não afastará a retenção quando legalmente devida.



14.6. As hipóteses de não retenção, inclusive imunidade, isenção, alíquota zero ou opção pelo Simples Nacional, deverão ser comprovadas pela Contratada mediante documentação válida, a ser juntada ao processo de pagamento.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, a taxa de compensação financeira devida pela Contratante será calculada mediante a fórmula $EM = I \times N \times VP$, em que $I = 0,00016438$, correspondente à taxa anual de 6% (seis por cento).

15.0. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

15.1. A operação de caminhões compactadores gera impactos ambientais que devem ser considerados na contratação, notadamente emissões atmosféricas, ruído, risco de vazamento de chorume e de lubrificantes, além de efeitos sobre a saúde pública e a mobilidade urbana.

15.2. Para a devida mitigação, exige-se:

- a. utilização de caminhões modernos, com motores que atendam às normas ambientais vigentes (Euro 6 / Proconve P8);
- b. manutenção preventiva periódica para evitar vazamentos e reduzir emissões;
- c. sistemas de vedação eficientes para minimizar derramamento de chorume;
- d. planejamento e otimização das rotas de coleta, a cargo da Administração, diminuindo tempo de operação e consumo de combustível;
- e. treinamento dos motoristas em práticas seguras e sustentáveis.

16.0. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

16.1. Para o bom desempenho dos caminhões compactadores, o Município já dispõe de motoristas capacitados, bem como de contratos de fornecimento de peças e lubrificantes, de combustíveis e de prestação de serviços mecânicos, elétricos, de manutenção hidráulica e de injeção eletrônica, o que assegura a operacionalidade imediata dos equipamentos após o recebimento.



17.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em estrita observância aos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

18.0. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Declara-se, à luz do Estudo Técnico Preliminar, da adequação orçamentária, da conformidade legal e da inequívoca necessidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que a presente contratação é viável, conveniente e oportuna, revelando-se essencial à melhoria da coleta de resíduos sólidos, à renovação da frota municipal e ao bem-estar da população de Itaituba.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização de Demanda, as pesquisas de preços e os demais documentos acostados ao Processo nº 011/2026.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis à espécie, sempre em prol do interesse público, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

ITAITUBA - PA, 20 de Outubro de 2026.

RONISON AGUIAR HOLANDA Assinado de forma
Pregoeiro(a) digital por RONISON
HOLANDA:98145584272 AGUIAR
584272 **HOLANDA:98145584272**

NICODEMOS
ALVES DE
AGUIAR:19515
111234

Assinado de forma
digital por
NICODEMOS ALVES
DE
AGUIAR:19515111234